



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 143/2022

Altera o art. 7º do Projeto de Lei nº 143/2022.

Art. 1º O art. 7º do Projeto de Lei nº 143/2022, passa a conter a seguinte redação:

“Art. 7º A vigência das contratações de que trata esta Lei será pelo período de 12 (doze) meses, facultada a sua prorrogação, por igual período, desde que devidamente motivada a necessidade temporária ou a impossibilidade de nomeação em caráter definitivo”.

JUSTIFICATIVA

A emenda que estamos apresentando tem o objetivo de estabelecer um prazo determinado para as contratações emergenciais, uma vez que no texto projetado, a possibilidade de prorrogações ficou de forma indeterminada, conforme se depreende do parágrafo único do art. 7º da proposição.

Sala de Sessões em 13 de setembro de 2022.

Vereador Miguel Calderon

Bancada do PP